



119

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.830

de 17 de agosto de 1962

Estabelece novos valores de referência, cria e reclassifica cargos no quadro do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que o decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 11/08/62, promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - A escala de referências e valores de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
S/M	16.610,00
S/M.1	20.000,00
01	23.926,00
02	25.186,00
03	26.420,00
04	29.070,00
05	31.143,00
06	32.545,00
07	33.792,00
08	36.161,00
09	38.920,00
10	40.683,00
11	42.397,00
12	44.331,00
13	47.246,00
14	50.050,00
15	51.814,00
16	54.773,00
17	59.664,00
18	66.953,00
19	76.020,00
20	86.930,00
21	91.647,00
22	98.754,00
23	108.196,00
24	116.539,00
25	120.925,00
26	126.238,00

Handwritten signature



120

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 2º - O quadro do pessoal da Câmara Municipal, obedecida a classificação constante da tabela de vencimentos prevista no artigo anterior, será o seguinte :-

TABELA I - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

01 - Diretor Geral	Referência 26
01 - Assistente de Administração I	Referência 23
01 - Assistente de Administração II	Referência 21
01 - Assistente de Administração III	Referência 19
01 - Assistente de Administração IV	Referência 18
01 - Assistente de Administração V	Referência 17
01 - Secretário I	Referência 11

TABELA II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

01 - Técnico em Contabilidade	Referência 17
01 - Agente de Segurança Legislativa	Referência 15
01 - Chefe da Copa	Referência 12
01 - Porteiro-Contínuo (responsável pelo som)	Referência 10
01 - Atendente-Contínuo	Referência 07
01 - Agente de Segurança Legislativa	Referência 15
01 - Agente de Segurança Legislativa	Referência 15
01 - Motorista	Referência 12
01 - Chefe de Comunicação	Referência 12
01 - Telefonista	Referência 06
01 - Guarda Notite	Referência 04

TABELA III - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 - Oficial de Gabinete	Referência 17
01 - Assistente da Mesa	Referência 17
01 - Oficial de Plenário	Referência 15
01 - Assessor de Imprensa	Referência 17
01 - Assistente das Comissões	Referência 17
01 - Ajudante Geral de Limpeza	Referência 05
01 - Ajudante Geral de Limpeza	Referência 05
01 - Diretor de Gabinete	Referência 23

Artigo 3º - Serão apostiladas no processo funcional / de cada funcionário, as novas nomenclaturas e referências de vencimentos dos funcionários que tiveram sua situação alterada.-

Artigo 4º - Os proventos dos funcionários inativos serão reajustados na mesma proporção do aumento de vencimentos que for verificado para os funcionários em atividade da mesma categoria.

Artigo 5º - O disposto nesta lei será aplicado aos servidores contratados e os colocados à disposição do legislativo pelo Poder Executivo.-



Paulino

121

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.03

Artigo 6º - Ficam criados todos os cargos constantes das tabelas I, II e III, a que se refere o artigo 2º, desta lei, que não tenham sido por resoluções ou leis anteriores.-

Artigo 7º - Ficam extintos todos os cargos criados / por resoluções e leis anteriores e que não constam das referidas tabelas I, II e III.-

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.-

Artigo 9º - Continuam em vigor no que não contrariar esta lei, os dispositivos de resoluções e leis anteriores, que dispuserem / sobre o quadro, vencimentos e demais vantagens do pessoal da Câmara Municipal.-

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.-

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de agosto de 1982 / (mil novecentos e oitenta e dois).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

Sérgio Dias Pacheco
- Diretor da Administração -

Registrada às fls. nos. 033, 035 e 037 do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 1.000/82 - 1987
Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de Lei nº 80/82
Processo nº 120/82